



Diário Oficial Eletrônico

Caderno da Administração Indireta e Autárquica do Município
Edição 1159, Ano 5 – 02/08/2022

Sumário

Portaria nº 083/2022 - PREV	2
Portaria nº 088/2022 - PREV	2





Portaria nº 083/2022 - PREV

O Diretor Presidente da PREV SÃO JOSÉ - Autarquia de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 56, inciso I, alínea "a", da Lei nº 15, de 19 de outubro de 2005 e artigo 17, inciso I, alínea "a", do Decreto nº 1.340, de 12 de dezembro de 2005 e em conformidade com a Portaria nº 579/2021, de 12 de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º. Conceder Pensão Mensal ao Sr. **ANTONIO DIRCEU DE CARVALHO** matrícula 500.392-01 e **JUCELIA CARVALHO** matrícula **500.393-01** dependentes da Sra. **Luiza da Rocha Carvalho**, matrícula nº **10740-01**, que era segurada do Quadro de servidores aposentados da PREV SÃO JOSÉ, Fundo Financeiro.

Art. 2º. Este benefício de pensão é devido aos dependentes a partir de 09/06/2022, data de falecimento da segurada, conforme Certidão de Óbito matrícula nº 000687 01 55 2022 4 00083 143 0034583 40.

Art. 3º. O valor total da pensão corresponderá à R\$ 6.987,63 (seis mil, novecentos e oitenta e sete reais e sessenta e três centavos), divididos em 02 (duas) cotas individuais equivalente cada uma a 50% (cinquenta por cento) do valor total da pensão, valor apurado com base no mês de maio de 2022, conforme cálculos em folha 17 do processo de pensão nº 135/2022.

Art. 4º. As despesas referentes ao benefício serão pagas pela PREV SÃO JOSÉ – Autarquia de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São José dos Pinhais – Fundo Financeiro.

Art. 5º. A concessão deste benefício de pensão está fundamentada no artigo 40, parágrafo 7º, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 conforme §8º do artigo 23 da Emenda Constitucional nº 103/2019; Artigos 268, inciso I e 271, inciso I, alínea "a" da Lei Municipal nº 525/2004; e Art. 12, incisos I e III, Art. 16 e Art. 24, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar Municipal nº 15/2005.

Gabinete do Diretor Presidente da PREV SÃO JOSÉ, 25 de Julho de 2022.

IVAN FERREIRA DE MELO
DIRETOR PRESIDENTE

Portaria nº 088/2022 - PREV

O Diretor Presidente da PREV SÃO JOSÉ - Autarquia de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 56, inciso I, alínea "a", da Lei nº 15, de 19 de outubro de 2005 e artigo 17, inciso I, alínea "a", do Decreto nº 1.340, de 12 de dezembro de 2005 e em conformidade com a portaria nº 6481/2022, de 06 de julho de 2022, resolve:

DESLIGAR a partir de 17 de fevereiro de 2022, por motivo de falecimento, a Sra. **EDITE ALVES BATISTA**, matrícula nº **12961-01**, do Quadro de Segurados Aposentados da PREV SÃO JOSÉ - Grupo Financeiro.

Gabinete do Diretor Presidente da PREV SÃO JOSÉ, 26 de junho de 2022.

IVAN FERREIRA DE MELO
DIRETOR PRESIDENTE

